



# Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**  
(Processo Administrativo nº 060/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Sobradinho - BA, por meio da Pregoeira Municipal, sediado na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho-BA – CEP nº. 48.925-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 045/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/06/2023

Horário: 09:00

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

|                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------|
| <b>Início de acolhimento de propostas dia 31/05/2023</b>                   |
| <b>Propostas recebidas até as 08h30min do dia 13/06/2023</b>               |
| <b>Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 13/06/2023</b> |

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição material penso para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Sobradinho-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL as especificações constantes no Edital, prevalecerão as últimas.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema BLL - Portal Bolsa de Licitações do Brasil por meio do sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.2. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido

4.2.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2.2. Em relação aos itens com valores de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou seja, itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193,**



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

194, 195, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, a participação é exclusiva a microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

4.2.3. Para os itens 20, 21, 60, 61, 62, 74, 97, 100, 135, 139, 147, 148, 159, 183, 196, 197, por se tratar da cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) poderão participar quaisquer interessados que atendam aos requisitos do edital (ampla concorrência).

4.2.4. Os itens 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308 são decorrentes da divisão dos itens 20, 21, 60, 61, 62, 74, 97, 100, 135, 139, 147, 148, 159, 183, 196, 197 e refere-se à cota de 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em atendimento ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.4.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;

4.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá apresentar às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



## **Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia**

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6 O custo de operacionalização e uso do sistema deverá ser pactuado entre o licitante e a Bolsa de Licitações do Brasil.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item.



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$0,01 (um centavo).
- 7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria, as





## **Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia**

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03h00min horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03:00 horas sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.7. Habilitação jurídica:**

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.7.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.7.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 9.9. Qualificação Econômico-Financeira.

9.9.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.9.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

---

### Passivo Circulante

9.9.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.10. Qualificação Técnica

9.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11. **Informações complementares:** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as



## **Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia**

exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



## **Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia**

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias consecutivos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida, tão somente, os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.





## **Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia**

### **15. DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

### **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



## **Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia**

16.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 20xx prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

### **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



## **Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia**

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



## **Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia**

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [sobradinho.licitacao@gmail.com](mailto:sobradinho.licitacao@gmail.com), ou por petição dirigida ou na Divisão de Licitações/Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sediado na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA - CEP: 48.925-000.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



## **Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia**

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos Divisão de Licitações/Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sediado na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA - CEP: 48.925-000 no horário das 08:00h às 17:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2. ANEXO II – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens

24.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

Sobradinho, 30 de maio de 2023

**Thaciana Carla Silva Mangabeira**  
**Pregoeira – PMS**  
**Decreto nº. 042/2022**



# Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição material penso para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Sobradinho-BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.1.1.2 Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIF.                                                    | UND.    | QTD. |
|------|------------------------------------------------------------------------|---------|------|
| 01   | ABAIXADOR DE LÍNGUA, ESPÁTULA LISA EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES | PACOTE  | 500  |
| 02   | ÁGUA OXIGENADA DE 10 VOLUMES FRASCO COM 1L                             | FRASCO  | 1000 |
| 03   | ALCOOL A 99% FRASCO COM 1L                                             | FRASCO  | 1000 |
| 04   | AGULHA DESCARTÁVE 13 X 4,5. CAIXA COM 100 UNIDADES                     | CAIXA   | 500  |
| 05   | AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 0,55. CAIXA COM 100 UNIDADES                   | CAIXA   | 500  |
| 06   | AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7. CAIXA COM 100 UNIDADES                      | CAIXA   | 600  |
| 07   | AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8. CAIXA COM 100 UNIDADES                      | CAIXA   | 500  |
| 08   | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 0,7. CAIXA COM 100 UNIDADES.       | CAIXA   | 500  |
| 09   | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 0,8. CAIXA COM 100 UNIDADES.       | CAIXA   | 500  |
| 10   | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 12 CAIXA COM 100 UNIDADES.         | CAIXA   | 500  |
| 11   | AGULHA PARA RAQUIANESTESIA Nº 25 CAIXA 25 UND                          | CAIXA   | 50   |
| 12   | AGULHA PARA RAQUIANESTESIA Nº 27 CAIXA 25 UND                          | CAIXA   | 50   |
| 13   | ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO 500 GRAMAS.                                  | ROLO    | 500  |
| 14   | ALGODÃO ORTOPÉDICO EM ROLO 420 GRAMAS.                                 | ROLO    | 500  |
| 15   | AMBU (RESSUSCITADOR MANUAL) EM SILICONE INFANTIL COM KIT RESERVATÓRIO. | KIT     | 20   |
| 16   | AMBU (RESSUSCITADOR MANUAL) EM SILICONE ADULTO COM KIT RESERVATÓRIO.   | KIT     | 30   |
| 17   | APARADEIRA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 1,8L                           | UNIDADE | 20   |
| 18   | APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL, DIGITAL DE PULSO.                | UNIDADE | 1    |
| 19   | ATADURA DE CREPE – 13 FIOS, 10 CM X 4,5 M, PACOTE COM 12 UNIDADES      | PACOTE  | 4000 |





## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

|    |                                                                                                                |         |      |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|
| 20 | ATADURA DE CREPE – 13 FIOS, 15 CM X 4,5 M, PACOTE COM 12 UNIDADES.                                             | PACOTE  | 5000 |
| 21 | ATADURA DE CREPE – 13 FIOS, 20 CM X 4,5 M, PACOTE COM 12 UNIDADES.                                             | PACOTE  | 5000 |
| 22 | ATADURA GESSADA 10CM X 3,0M, CAIXA COM 20 UNIDADES                                                             | CAIXA   | 50   |
| 23 | ATADURA GESSADA 15CM X 3,0M, CAIXA COM 20 UNIDADES                                                             | CAIXA   | 100  |
| 24 | ATADURA GESSADA 20CM X 3,0M, CAIXA COM 20 UNIDADES                                                             | CAIXA   | 100  |
| 25 | AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA TAM. G, PACOTE COM 10 UNIDADES GRAMATURA 20 GRAMAS                         | PACOTE  | 500  |
| 26 | AVENTAL IMPERMEÁVEL COM MANGA LONGA E PUNHO TAM. G, PACOTE COM 10 UNIDADES GRAMATURA 50 GRAMAS OU SUPERIOR     | PACOTE  | 200  |
| 27 | AVENTAL IMPERMEÁVEL COM MANGA LONGA E PUNHO TAM. GG PACOTE COM 10 UNIDADES GRAMATURA 50 GRAMAS OU SUPERIOR     | PACOTE  | 200  |
| 28 | BOBINA PARA ECG 80MM X 30M.                                                                                    | UNIDADE | 400  |
| 29 | BOBINA PARA ECG 216MM X 30M.                                                                                   | UNIDADE | 200  |
| 30 | BOLSA COLETORA DE URINA, POLYURO PREMIUM ,SISTEMA FECHADO COM VÁLVULA ANTI - REFLUXO A SISTEMA FECHADO 2000ML. | UNIDADE | 4000 |
| 31 | BOLSA PARA COLOSTOMIA RECORTÁVEL DE 15MM X 70MM                                                                | UNIDADE | 500  |
| 32 | BRAÇADEIRA PARA MONITOR CARDIACO 22CM X 32CM                                                                   | UNIDADE | 50   |
| 33 | BRAÇADEIRA PARA MONITOR CARDIACO OBESO                                                                         | UNIDADE | 15   |
| 34 | CAIXA COLETORA – PARA MATERIAIS PERFUROCORANTES, 13 LITROS.                                                    | UNIDADE | 3000 |
| 35 | CANULA DE GUIDEL Nº 01                                                                                         | UNIDADE | 30   |
| 36 | CANULA DE GUIDEL Nº 02                                                                                         | UNIDADE | 30   |
| 37 | CANULA DE GUIDEL Nº 03                                                                                         | UNIDADE | 30   |
| 38 | CANULA DE GUIDEL Nº 04                                                                                         | UNIDADE | 30   |
| 39 | CANULA NASOFARIGEA COM VENTILAÇÃO 15FR-600                                                                     | UNIDADE | 20   |
| 40 | CANULA NASOFARIGEA COM VENTILAÇÃO 15FR-800                                                                     | UNIDADE | 20   |
| 41 | CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA METAL SEM BALÃO Nº 05                                                                | UNIDADE | 30   |
| 42 | CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 04                                                                      | UNIDADE | 200  |
| 43 | CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 06                                                                      | UNIDADE | 200  |
| 44 | CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO.                                                                | UNIDADE | 6000 |
| 45 | CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL.                                                              | UNIDADE | 3000 |
| 46 | CATETER PARA OXIGÊNIO Nº 06.                                                                                   | UNIDADE | 500  |
| 47 | CATETER PARA OXIGÊNIO Nº 08.                                                                                   | UNIDADE | 500  |



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

|    |                                                                                                           |         |        |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| 48 | CATETER PARA SUBCLÁVIA CVC 7FR X 20 CM ( CATETER DE ACESSO CENTRAL)                                       | UNIDADE | 100    |
| 49 | CATETER SUBCLÁVIA Nº 19 X 12, COM GUIA 30,5CM                                                             | UNIDADE | 50     |
| 50 | CATGUT CROMADO 1, 5 COM AGULHA CILÍNDRICA DE 4,0 CM. CAIXA 24 UND                                         | CAIXA   | 100    |
| 51 | CATGUT SIMPLES 0,0 COM AGULHA CILÍNDRICA DE 4,0 CM. CAIXA 24 UND                                          | CAIXA   | 100    |
| 52 | CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL                                                                               | UNIDADE | 100    |
| 53 | COLAR CERVICAL TAM. G, SEM ESPUMA, COM POLIETILENO.                                                       | UNIDADE | 30     |
| 54 | COLAR CERVICAL TAM. M, SEM ESPUMA, COM POLIETILENO.                                                       | UNIDADE | 30     |
| 55 | COLAR CERVICAL TAM. P, SEM ESPUMA, COM POLIETILENO.                                                       | UNIDADE | 30     |
| 56 | COLAR CERVICAL VNO PARA RESGATE TAM. GG.                                                                  | UNIDADE | 30     |
| 57 | COLETOR DE URINA INFANTIL TIPO SACO FEMININO PACOTE COM 50 UNIDADES                                       | PACOTE  | 10     |
| 58 | COLETOR DE URINA INFANTIL TIPO SACO MASCULINO PACOTE COM 50 UNIDADES                                      | PACOTE  | 10     |
| 59 | COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1.200ML                                                                   | UNIDADE | 300    |
| 60 | COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO, 45 X 50CM CONSTITUIDO.                                              | UNIDADE | 800    |
| 61 | COMPRESSA DE GAZE – ESTÉRIL, 7,5 CM X 7,5 CM, 13 FIOS, PACOTE COM 10 UNIDADES.                            | PACOTE  | 100000 |
| 62 | COMPRESSA DE GAZE – NÃO ESTÉRIL, 7,5 CM X 7,5 CM, 13 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS. | PACOTE  | 5000   |
| 63 | DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES. (TRANSOFIX)                                                     | UNIDADE | 1000   |
| 64 | ELETRODO PARA ECG PACOTE COM 50 UNIDADES                                                                  | PACOTE  | 1000   |
| 65 | EQUIPO BURETA ESTÉRIO MACROGOTAS GRADUADA 150ML                                                           | UNIDADE | 500    |
| 66 | EQUIPO ESTÉRIO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE                                                                  | UNIDADE | 2000   |
| 67 | EQUIPO MACROGOTAS ESTÉRIL COM INJETOR LATERAL                                                             | UNIDADE | 13000  |
| 68 | EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL PARA SOLUCAO, ESTERIL                                                | UNIDADE | 6000   |
| 69 | EQUIPO MULTIVIA – PARA INFUSÃO DUAS VIAS.                                                                 | UNIDADE | 7000   |
| 70 | ESCOVA COM CLOREXEDINA 2% DEGERMANTE                                                                      | UNIDADE | 3000   |
| 71 | ESCOVA GINECOLÓGICA – PACOTE 100 UNIDADE.                                                                 | PACOTE  | 20     |
| 72 | ESFIGMANÔMETRO ANEROIDE COM FECHO EM VELCRO.                                                              | UNIDADE | 450    |
| 73 | ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSOL                                                                        | UNIDADE | 500    |
| 74 | ESPARADRAPO – IMPERMEÁVEL, 10 CM X 4,5 M, COR                                                             | UNIDADE | 5000   |



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

|    |                                                                                                                                                                      |         |       |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|
|    | BRANCA.                                                                                                                                                              |         |       |
| 75 | ESPARADRAPO –ANTIALÉRGICO 10CM X 4,5M, COR BRANCA.                                                                                                                   | UNIDADE | 500   |
| 76 | ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. G                                                                                                                                  | UNIDADE | 500   |
| 77 | ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. M                                                                                                                                  | UNIDADE | 500   |
| 78 | ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. P                                                                                                                                  | UNIDADE | 500   |
| 79 | ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ...OX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO.                                                                                           | UNIDADE | 200   |
| 80 | ETER ALCOOLIZADO A 35% FRASCO COM 500 ML                                                                                                                             | FRASCO  | 120   |
| 81 | EXTENSOR PARA ASPIRAÇÃO 2M                                                                                                                                           | UNIDADE | 200   |
| 82 | EXTENSOR INFUSOR (EQUIPO MULTIVIAS) DO. TIPO 2 VIAS COM CLAMP, COMPRIMENTO. ENTRE 18 A 35 CM, PARA ACESSO VENOSO.                                                    | UNIDADE | 8000  |
| 83 | FILTRO BACTERIANO VIRAL                                                                                                                                              | UNIDADE | 1000  |
| 84 | FIO GUIA MANDRIL ADULTO COM BOTÃO                                                                                                                                    | UNIDADE | 30    |
| 85 | FIO GUIA MANDRIL INFANTIL COM BOTÃO                                                                                                                                  | UNIDADE | 20    |
| 86 | FIO SUTURA CATEGUT CROMADO 0 C/COM AGULHA CILÍNDRICA DE 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES                                                                                | CAIXA   | 200   |
| 87 | FIO SUTURA CATEGUT CROMADO 1 C/COM AGULHA CILÍNDRICA DE 4,0 CM CAIXA COM 24 UNIDADES                                                                                 | CAIXA   | 200   |
| 88 | FIO SUTURA CATEGUT CROMADO 2 C/COM AGULHA CILÍNDRICA DE 4,0 CM CAIXA COM 24 UNIDADES                                                                                 | CAIXA   | 200   |
| 89 | FIO SUTURA CATEGUT SIMPLES 4-0 (CAIXA) C/ AGULHA 3/8 CAIXA COM 24 UNIDADES                                                                                           | CAIXA   | 200   |
| 90 | FIO SUTURA CATGUT SIMPLES – 0, COM AGULHA CILÍNDRICA 4 CAIXA COM 24 UNIDADES                                                                                         | CAIXA   | 200   |
| 91 | FIO SUTURA CATGUT SIMPLES – 1-0, COM AGULHA CILÍNDRICA DE 3/8 CAIXA COM 24 UNIDADES                                                                                  | CAIXA   | 200   |
| 92 | FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 1-0, COM AGULHA CILÍNDRICA DE 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES                                                                                | CAIXA   | 200   |
| 93 | FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0, COM AGULHA CILÍNDRICA DE 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES                                                                                | CAIXA   | 200   |
| 94 | FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0, COM AGULHA CILÍNDRICA DE 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES                                                                                | CAIXA   | 200   |
| 95 | FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0, COM AGULHA CILÍNDRICA DE 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES                                                                                | CAIXA   | 200   |
| 96 | FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 5-0, COM AGULHA CILÍNDRICA DE 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES                                                                                | CAIXA   | 200   |
| 97 | FITA – PARA GLICEMIA, CAPILAR, CAIXA COM 50 UNIDADES<br>- PARA CADA 10 FRASCOS DE FITAS A EMPRESA DEVERÁ FORNECER 01 APARELHO DA MARCA COMPATÍVEL. CAIXA 50 UNIDADES | CAIXA   | 10000 |



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

|     |                                                                                |         |      |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------|---------|------|
| 98  | FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M.                                        | ROLO    | 1000 |
| 99  | FITA ADESIVA HOSPITALAR, 19MM X 5M, CREPE NA COR BEGE                          | ROLO    | 1500 |
| 100 | FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M.                                                  | ROLO    | 5000 |
| 101 | FIXADOR DE TUBO E Sonda NASAL                                                  | UNIDADE | 100  |
| 102 | FIXADOR PARA CÂNULA TRAQUEOSTOMIA INFANTIL                                     | UNIDADE | 100  |
| 103 | FORMALDEIDO 10% FRASCO COM 1000ML                                              | FRASCO  | 50   |
| 104 | FRALDA GERIÁTRICA TAM G PACOTE COM 8 UNIDADES.                                 | PACOTE  | 2000 |
| 105 | FRALDA GERIÁTRICA TAM M PACOTE COM 8 UNIDADES.                                 | PACOTE  | 2000 |
| 106 | FRALDA GERIÁTRICA TAM XG PACOTE COM 7 UNIDADES.                                | PACOTE  | 2000 |
| 107 | GARROTE – EM BORRACHA DE LÁTEX, Nº 200, PACOTE COM 15 METROS.                  | PACOTE  | 200  |
| 108 | GARROTE – EM BORRACHA DE LÁTEX, Nº 204, PACOTE COM 15 METROS.                  | PACOTE  | 200  |
| 109 | GEL PARA ULTRASSOM GALÃO COM 5KG                                               | GALÃO   | 100  |
| 110 | GLICOSÍMETRO PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR.                                 | UNIDADE | 500  |
| 111 | IODOPOLIVIDONA TÓPICO A 10% FRASCO 1L                                          | FRASCO  | 800  |
| 112 | IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE 10% FRASCO 1L                                        | FRASCO  | 800  |
| 113 | JELCO 14 CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO. CAIXA COM 100 UNIDADES.               | CAIXA   | 100  |
| 114 | JELCO 16 CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO CAIXA COM 100 UNIDADES.                | CAIXA   | 100  |
| 115 | JELCO 18 CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO CAIXA COM 100 UNIDADES.                | CAIXA   | 100  |
| 116 | JELCO 20 CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO CAIXA COM 100 UNIDADES.                | CAIXA   | 200  |
| 117 | JELCO 22 CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO CAIXA COM 100 UNIDADES.                | CAIXA   | 300  |
| 118 | JELCO 24 CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO CAIXA COM 100 UNIDADES.                | CAIXA   | 300  |
| 119 | KIT DESCARTÁVEL DE DRENAGEM TORÁCICA MEDIASTINAL Nº 16 CAIXA COM 100 UNIDADES. | CAIXA   | 50   |
| 120 | KIT NEBULIZADOR ADULTO                                                         | KIT     | 1000 |
| 121 | KIT NEBULIZADOR INFANTIL                                                       | KIT     | 1000 |
| 122 | KIT PAPANICOLAU TAM. G.                                                        | KIT     | 500  |
| 123 | KIT PAPANICOLAU TAM. M.                                                        | KIT     | 1000 |
| 124 | KIT PAPANICOLAU TAM. P.                                                        | KIT     | 500  |
| 125 | KIT TESTE RÁPIDO TROPONINA, CAIXA COM 25 UNIDADES                              | CAIXA   | 100  |
| 126 | LAMINA AÇO INOX LARINGOSCOPIA CONVENCIONAL NÚMERO 0.                           | UNIDADE | 24   |
| 127 | LAMINA AÇO INOX LARINGOSCOPIA CONVENCIONAL NÚMERO 1.                           | UNIDADE | 36   |



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

|     |                                                                                      |         |      |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|
| 128 | LAMINA AÇO INOX LARINGOSCOPIA CONVENCIONAL NÚMERO 2.                                 | UNIDADE | 36   |
| 129 | LAMINA AÇO INOX LARINGOSCOPIA CONVENCIONAL NÚMERO 3.                                 | UNIDADE | 36   |
| 130 | LAMINA AÇO INOX LARINGOSCOPIA CONVENCIONAL NÚMERO 4.                                 | UNIDADE | 36   |
| 131 | LAMINA AÇO INOX LARINGOSCOPIA CONVENCIONAL NÚMERO 5.                                 | UNIDADE | 36   |
| 132 | LÂMINA DE BISTURI Nº 15 DESCARTÁVEL ESTERIL CAIXA COM 100 UNIDADES                   | CAIXA   | 50   |
| 133 | LÂMINA DE BISTURI Nº 21 DESCARTÁVEL ESTERIL CAIXA COM 100 UNIDADES                   | CAIXA   | 50   |
| 134 | LÂMINA DE BISTURI Nº 24 DESCARTÁVEL ESTERIL CAIXA COM 100 UNIDADES                   | CAIXA   | 50   |
| 135 | LANCETA AUTOMÁTICA PARA GLICEMIA CAPILAR CAIXA COM 100 UNIDADES                      | CAIXA   | 2500 |
| 136 | LANCETA ESTÉRIO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.                           | CAIXA   | 10   |
| 137 | LARINGOSCÓPIO ADULTO, COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM PILHAS TAMANHO C.   | UNIDADE | 30   |
| 138 | LARINGOSCÓPIO INFANTIL, COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM PILHAS TAMANHO C. | UNIDADE | 30   |
| 139 | LENÇOL – HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, 70 CM X 50 M, PURA CELULOSE.                       | UNIDADE | 5000 |
| 140 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6.0                                                           | PAR     | 1000 |
| 141 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6.5                                                           | PAR     | 1000 |
| 142 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.0                                                           | PAR     | 4000 |
| 143 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5                                                           | PAR     | 5000 |
| 144 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0                                                           | PAR     | 3000 |
| 145 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.5                                                           | PAR     | 3000 |
| 146 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G, EM LÁTEX, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 PARES.           | CAIXA   | 2000 |
| 147 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, EM LÁTEX, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 PARES.           | CAIXA   | 4500 |
| 148 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, EM LÁTEX, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 PARES.           | CAIXA   | 3000 |
| 149 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP, EM LÁTEX, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 PARES           | CAIXA   | 2000 |
| 150 | MACACÃO NTR 50 BRANCO                                                                | UNIDADE | 500  |
| 151 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CM X 15M                                                  | UNIDADE | 120  |
| 152 | MANTA TÉRMICA, MATERIAL:POLIÉSTER, MODELO:ENVELOPE, DIMENSÕES:CERCA DE 2,10 CM DE    | UNIDADE | 500  |



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

|     |                                                                                           |         |      |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|
|     | COMPRIMENTO POR 1,40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL - ALUMINIZADA             |         |      |
| 153 | MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO O2 ADULTO.                                                   | UNIDADE | 300  |
| 154 | MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO O2 INFANTIL.                                                 | UNIDADE | 100  |
| 155 | MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATORIO.                            | UNIDADE | 400  |
| 156 | MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATORIO.                          | UNIDADE | 150  |
| 157 | MÁSCARA DE VENTURI – ADULTO, KIT COMPLETO.                                                | KIT     | 50   |
| 158 | MÁSCARA DE VENTURI – INFANTIL, KIT COMPLETO.                                              | KIT     | 50   |
| 159 | MÁSCARA DESCARTAVEL CIRURGICA TRIPLA CAMADA CAIXA COM 50 UNIDADES                         | CAIXA   | 6000 |
| 160 | MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR KN95 - FFP2                                                | UNIDADE | 5000 |
| 161 | MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIO TAMANHO 1,5.                                         | UNIDADE | 50   |
| 162 | MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIO TAMANHO 2,0.                                         | UNIDADE | 100  |
| 63  | MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIO TAMANHO 2,5.                                         | UNIDADE | 100  |
| 164 | MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIO TAMANHO 3,0.                                         | UNIDADE | 100  |
| 165 | MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIO TAMANHO 4,0.                                         | UNIDADE | 100  |
| 166 | MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIO TAMANHO 5,0.                                         | UNIDADE | 100  |
| 167 | MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO                                                           | UNIDADE | 200  |
| 168 | MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL                                                         | UNIDADE | 200  |
| 169 | MONONYLON – Nº 0, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.                                      | CAIXA   | 200  |
| 170 | MONONYLON -- Nº 1 COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.                                      | CAIXA   | 200  |
| 171 | MONONYLON – Nº 2, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.                                      | CAIXA   | 200  |
| 172 | MONONYLON – Nº 3, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.                                      | CAIXA   | 200  |
| 173 | MONONYLON – Nº 4, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.                                      | CAIXA   | 200  |
| 174 | MONONYLON – Nº 5, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.                                      | CAIXA   | 200  |
| 175 | MONONYLON – Nº 6, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.                                      | CAIXA   | 200  |
| 176 | OTOSCÓPIO 2.5V COM ESPÉCULOS                                                              | UNIDADE | 200  |
| 177 | OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL PARA DETERMINAÇÃO DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E PULSO PERIFERICO. | UNIDADE | 5    |
| 178 | OXIMETRO PORTÁTIL DE DEDO INFANTIL                                                        | UNIDADE | 60   |
| 179 | PAPAGAIO PLASTICO 1000ML                                                                  | UNIDADE | 50   |
| 180 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 100 MM X 100 M, COM INDICADOR QUÍMICO.                             | ROLO    | 450  |



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

|     |                                                                                     |         |       |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|
| 181 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 120 MM X 100 M, COM INDICADOR QUÍMICO.                       | ROLO    | 450   |
| 182 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 150 MM X 100 M, COM INDICADOR QUÍMICO.                       | ROLO    | 450   |
| 183 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 200 MM X 100 M, COM INDICADOR QUÍMICO.                       | ROLO    | 450   |
| 184 | PÁS DO DESFIBRILADOR CARDÍACO ISIS ADULTO                                           | UNIDADE | 10    |
| 185 | PÁS DO DESFIBRILADOR CARDÍACO ISIS INFANTIL                                         | UNIDADE | 10    |
| 186 | PRANCHA RÍGIDA PARA RESGATE TAM. G.                                                 | UNIDADE | 4     |
| 187 | SACO PARA ÓBITOS G 90 X 220 BRANCO, PACOTE COM 10 UNIDADES.                         | PACOTE  | 50    |
| 188 | SAPATILHA CIRURGICA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES                            | PACOTE  | 200   |
| 189 | SCALPE – Nº 19, PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES. | CAIXA   | 100   |
| 190 | SCALPE – Nº 21, PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES. | CAIXA   | 150   |
| 191 | SCALPE – Nº 23, PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES. | CAIXA   | 300   |
| 192 | SCALPE – Nº 25, PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES  | CAIXA   | 200   |
| 193 | SCALPE – Nº 27, PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES  | CAIXA   | 100   |
| 194 | SERINGA 1 ML DE INSULINA COM AGULHA 13X0,45MM CAIXA COM 100 UNIDADES.               | CAIXA   | 80000 |
| 195 | SERINGA DESCARTÁVEL – 60 ML, BICO LONGO.                                            | UNIDADE | 10000 |
| 196 | SERINGA HIPODÉRMICA – DESCARTÁVEL, 10 ML, COM AGULHA 25 X 0,70 MM.                  | UNIDADE | 80000 |
| 197 | SERINGA HIPODÉRMICA – DESCARTÁVEL, 20 ML, COM AGULHA 25 X 0,70 MM.                  | UNIDADE | 80000 |
| 198 | SERINGA HIPODÉRMICA – DESCARTÁVEL, 3 ML, COM AGULHA 25 X 0,70 MM.                   | UNIDADE | 80000 |
| 199 | SERINGA HIPODÉRMICA – DESCARTÁVEL, 5 ML, AGULHA 25 X 0,70 MM.                       | UNIDADE | 95000 |
| 200 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18.                                                  | UNIDADE | 1000  |
| 201 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20.                                                  | UNIDADE | 1000  |
| 202 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22.                                                  | UNIDADE | 1000  |
| 203 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24.                                                  | UNIDADE | 1000  |
| 204 | SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 18.                                                        | UNIDADE | 500   |
| 205 | SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 20                                                         | UNIDADE | 500   |
| 206 | SONDA DE FOLLEY 2 VIAS, Nº 12.                                                      | UNIDADE | 500   |
| 207 | SONDA DE FOLLEY 2 VIAS, Nº 14                                                       | UNIDADE | 500   |





## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

|     |                                                 |         |      |
|-----|-------------------------------------------------|---------|------|
| 208 | SONDA DE FOLLEY 2 VIAS, Nº 16.                  | UNIDADE | 1000 |
| 209 | SONDA DE FOLLEY - 2 VIAS, Nº 18.                | UNIDADE | 1000 |
| 210 | SONDA DE FOLLEY – 2 VIAS, Nº 20.                | UNIDADE | 1000 |
| 211 | SONDA DE FOLLEY 2 VIAS, Nº 22.                  | UNIDADE | 500  |
| 212 | SONDA DE FOLLEY 2 VIAS, Nº 24.                  | UNIDADE | 500  |
| 213 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 2,0.            | UNIDADE | 100  |
| 214 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 2,5.            | UNIDADE | 50   |
| 215 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3,0.            | UNIDADE | 50   |
| 216 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3,5.            | UNIDADE | 50   |
| 217 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4,0             | UNIDADE | 50   |
| 218 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5               | UNIDADE | 50   |
| 219 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,5             | UNIDADE | 50   |
| 220 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Nº 6,0.           | UNIDADE | 50   |
| 221 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Nº 6,5.           | UNIDADE | 50   |
| 222 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Nº 7,0.           | UNIDADE | 100  |
| 223 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Nº 7,5.           | UNIDADE | 100  |
| 224 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Nº 8,0.           | UNIDADE | 100  |
| 225 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Nº 8,5.           | UNIDADE | 50   |
| 226 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Nº 9,0.           | UNIDADE | 50   |
| 227 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16.                 | UNIDADE | 100  |
| 228 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04.                 | UNIDADE | 100  |
| 229 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06.                 | UNIDADE | 50   |
| 230 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10.                 | UNIDADE | 50   |
| 231 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12.                 | UNIDADE | 50   |
| 232 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14.                 | UNIDADE | 50   |
| 233 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18.                 | UNIDADE | 50   |
| 234 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20                  | UNIDADE | 50   |
| 235 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04.                 | UNIDADE | 50   |
| 236 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08.                 | UNIDADE | 300  |
| 237 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10.                 | UNIDADE | 300  |
| 238 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12.                 | UNIDADE | 400  |
| 239 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14.                 | UNIDADE | 400  |
| 240 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16.                 | UNIDADE | 400  |
| 241 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18.                 | UNIDADE | 400  |
| 242 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20.                 | UNIDADE | 400  |
| 243 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22.                 | UNIDADE | 400  |
| 244 | SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA Nº 06. | UNIDADE | 100  |
| 245 | SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA Nº 08. | UNIDADE | 100  |
| 246 | SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA Nº 10. | UNIDADE | 200  |
| 247 | SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA Nº 12. | UNIDADE | 350  |
| 248 | SONDA URETRAL – DE ALÍVIO Nº 04.                | UNIDADE | 1000 |
| 249 | SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 06.                  | UNIDADE | 1000 |



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |       |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|
| 250 | SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 16.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 1000  |
| 251 | SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 18.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 14400 |
| 252 | SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 20.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 1000  |
| 253 | TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 200   |
| 254 | TERMOMETRO COM INFRA VERMELHO TIPO PISTOLA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 50    |
| 255 | TIRAS PARA URINÁLISE CAIXA COM 150 TIRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CAIXA   | 50    |
| 256 | UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 100   |
| 257 | TAMPA PROTETORA, APLICAÇÃO PARA CONECTORES LUER MACHO E FÊMEA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM PVC                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 500   |
| 258 | TUBO DE SILICONE 203 PARA OXIGÊNIO METRO<br>DESCRIÇÃO: TUBO CONFECCIONADO EM SILICONE, PARA UTILIZAÇÃO EM OXIGÊNIO, INTERNO 6MM, EXTERNO 10 MM, DUREZA 50~70 SHORE A, TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, ANTIALÉRGICO, COM ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUE SUPORTE TEMPERATURAS DE - 40 À + 240 °C, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, PRAZOS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MS/ANVISA: EMBALAGEM PACOTE COM 15 METROS | PACOTE  | 100   |
| 259 | TORNEIRINHA, VIAS:3 VIAS, MATERIAL :POLÍMERO, TIPO CONECTOR:LUER LOCK / SLIP, PRESSÃO MÁXIMA:ATÉ CERCA DE 100 PSI, TIPO USO:ESTÉRIL, USO ÚNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 1000  |
| 260 | UROPEN N° 05                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 400   |
| 261 | UROPEN N° 06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 400   |
| 262 | FIO SUTURA CATEGUT CROMADO 0 (CAIXA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CAIXA   | 100   |
| 263 | FIO SUTURA CATEGUT CROMADO 1 (CAIXA) C/ AGULHA 5,0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CAIXA   | 100   |
| 264 | FIO SUTURA CATEGUT CROMADO 2 (CAIXA) C/ AGULHA 1/2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CAIXA   | 100   |
| 265 | FIO SUTURA CATEGUT SIMPLES 1 (CAIXA) C/ AGULHA 5,0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CAIXA   | 100   |
| 266 | FIO SUTURA CATEGUT SIMPLES 2-0 (CAIXA) C/ AGULHA 5,0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CAIXA   | 100   |
| 267 | FIO DE SUTURA NYLON 2-0 (CAIXA) COM AGULHA 3/8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CAIXA   | 100   |
| 268 | FIO DE SUTURA NYLON 3-0 (CAIXA) COM AGULHA 3/8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CAIXA   | 100   |
| 269 | FIO DE SUTURA NYLON 4-0 (CAIXA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CAIXA   | 100   |
| 270 | FIO DE SUTURA NYLON 5-0 (CAIXA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CAIXA   | 100   |
| 271 | FIO SUTURA POLIPROPILENO 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CAIXA   | 100   |
| 272 | FIO SUTURA POLIGLATINA 3 (CAIXA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CAIXA   | 100   |
| 273 | FIO DE SUTURA CATEGUT SIMPLES 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CAIXA   | 100   |
| 274 | PAPEL GRAU CIRURGICO 250MM X100 M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ROLO    | 40    |
| 275 | PAPEL GRAU CIRURGICO 300MM X100 M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ROLO    | 40    |
| 276 | PAPEL GRAU CIRURGICO 350MM X 100M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ROLO    | 40    |



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

|     |                                                                                                                                                                                                                                       |         |      |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|
| 277 | PAPEL GRAU CIRURGICO 400MMX100M                                                                                                                                                                                                       | ROLO    | 40   |
| 278 | PAPEL GRAU CIRURGICO 450MM X 100M                                                                                                                                                                                                     | ROLO    | 40   |
| 279 | EQUIPO DE INFUSÃO MACRO FOTOSSENSIVEL                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 1000 |
| 280 | EQUIPO DE INFUSÃO MICRO FOTOSSENSIVEL                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 1000 |
| 281 | DRENO DE PENROSE ESTÉRIL SEM GAZE Nº 2                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 200  |
| 282 | DRENO DE PENROSE ESTÉRIL SEM GAZE Nº 3                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 200  |
| 283 | TELA CIRÚRGICA 15CMX15CM                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | 10   |
| 284 | APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 50   |
| 285 | ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE COM FECHO EM VELCRO. INFANTIL                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 100  |
| 286 | ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE COM FECHO EM VELCRO. ADULTO                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 200  |
| 287 | ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE COM FECHO EM VELCRO. OBESO                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 50   |
| 288 | EQUIPO PARENTERAL CRISTAL MODELO 0424 000, COM FILTRO, LIVRE DE PVC E LIVRE DE FTALATO DEHP, 14,0 ML COMPATÍVEL COM A BOMBA SAMTRONIC MODELO ST1000 SET. PACOTE COM 50 UNIDADES                                                       | PACOTE  | 10   |
| 289 | EQUIPO PARENTERAL CRISTAL MODELO 0421 0000, COM FILTRO, 14 ML, COMPATÍVEL COM A BOMBA SAMTRONIC MODELO ST1000 SET. PACOTE COM 50 UNIDADES                                                                                             | PACOTE  | 10   |
| 290 | EQUIPO PARENTERAL FOTO PROTETOR MODELO 0425 0000, COM FILTRO, LIVRE DE PVC E LIVRE DE FTALATO DEHP, 15 ML, COMPATÍVEL COM A BOMBA SAMTRONIC MODELO ST1000 SET. PACOTE COM 50 UNIDADES                                                 | PACOTE  | 10   |
| 291 | EQUIPO PARENTERAL CRISTAL MODELO EA 0421 0000, COM FILTRO E INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, 15 ML COMPATÍVEIS COM BOMBAS DE INFUSÃO ST1000, ICATU E DEMAIS BOMBAS DE INFUSÃO DO MERCADO. PACOTE COM 50 UNIDADES       | PACOTE  | 10   |
| 292 | EQUIPO PARENTERAL FOTO PROTETOR MODELO EA 0422 0000, COM FILTRO E INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, 15 ML COMPATÍVEIS COM BOMBAS DE INFUSÃO ST1000, ICATU E DEMAIS BOMBAS DE INFUSÃO DO MERCADO. PACOTE COM 50 UNIDADES | PACOTE  | 10   |

1.3 O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2023 contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

### 1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. A aquisição dos bens acima elencados visa atender necessidades e demandas das unidades hospitalares, ambulatoriais e administrativas municipais, proporcionando aos seus servidores, condições mínimas necessárias para exercerem suas atividades meio e fim e consequentemente um melhor atendimento a população.
- 1.2. A definição do quantitativo foi apurada em razão da necessidade de uso nas unidades da Secretaria de Saúde, e com base no consumo dos anos anteriores.

### 2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto Municipal nº 045/2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.
- 2.2. Consoante o Decreto Federal 10.024/2019, é obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico.

### 3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

- 3.1. O fornecimento será efetuado **de forma parcelada**, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
  - 3.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **02 (dois) dias**, ou a **metade do prazo total recomendado pelo fabricante**.
- 3.2. Os bens deverão ser entregues na sede da **Secretaria de Saúde**, no endereço **Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das 08:00h às 17:00h**.
- 3.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
- 3.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

### 4. AVALIAÇÃO DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O custo estimado total da presente contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances;



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista.

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### **UNIDADE: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Atividade:** 10.122.065.2.080– Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial Especialidades MAC

**Elemento:** 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte:** 1.500.1002 / 1.600.0000 / 1.601.0000 / 1.602.0000 / 1.603.0000

#### **UNIDADE: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Atividade:** 10.301.065.2.025– Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada

**Elemento:** 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte:** 1.500.1002 / 1.600.0000 / 1.601.0000 / 1.602.0000 / 1.603.0000

#### **UNIDADE: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Atividade:** 10.302.777.2.051 GESTAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC (SAMU, CAPS, TFD)

**Elemento:** 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte:** 1.500.1002 / 1.600.0000 / 1.601.0000 / 1.602.0000 / 1.603.0000

#### **UNIDADE: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Atividade:** 10.302.065.2.021– Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC

**Elemento:** 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte:** 1.500.1002 / 1.600.0000 / 1.601.0000 / 1.602.0000 / 1.603.0000

#### **UNIDADE: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Atividade:** 10.302.065.2.028 – Enfrentamento a Emergencial e Combate a Pandemias

**Elemento:** 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte:** 1.500.1002 / 1.600.0000 / 1.601.0000 / 1.602.0000 / 1.603.0000

### 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

de Referência e da proposta, podendo ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, conforme art. 74 da Lei 8.666/93.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **15 (quinze) dias** do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do



## **Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia**

menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **12. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências





## **Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia**

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.1.1.** recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**12.2.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.2.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**13.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**13.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**13.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

**13.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**13.8.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, à critério da contratante.

**13.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**13.10.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 14. DO REAJUSTE

**14.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**14.1.1** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

**14.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14.3** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**14.4** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**14.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**14.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**14.7** O reajuste será realizado por apostilamento.

### 15. DAS SANÇÕES

**15.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**15.1.2.** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

**15.1.3.** multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**15.1.4** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**15.1.5** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**15.1.6** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos;

**15.1.7** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

**15.1.8** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

### 16. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**16.1.** As exigências de **habilitação jurídica** e de **regularidade fiscal e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, nos termos dos artigos 27 I e II, 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93.

**16.2.** Os critérios de **qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor, mantendo-se a padronização dos processos deste município, nos termos do artigo 27, III e 31 da Lei Federal 8.666/93, serão:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

**d.1.)** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

**d.1.2.)** patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

**16.3.** Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor, nos termos do artigo 27, II e 30 da Lei Federal 8.666/93 serão:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Documentação complementar:

d.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

d.2. Declaração de que até o presente momento não possui fatos impeditivos para sua habilitação no processo;

d.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

d.5. Declaração de que não tem em seu quadro empregado que seja servidor público deste município;

d.6. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

d.7. Declaração de existência de cargos reservados em sua estrutura, destinado as pessoas com deficiência, nos termos da Lei 8.213 de 91.

### 17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

**17.1.** O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

**17.2.** Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

**17.3.** A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

**17.4.** Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

### 18. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

**18.1.** As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

**18.2.** A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

**18.3.** Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

**18.4.** A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**18.5.** Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

**18.6.** Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;

**18.7.** A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

### **19. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:**

#### **19.1. Preço máximo aceitável:**

19.1.1 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes após a fase de lances.

19.1.2. Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

#### **19.2. A exequibilidade das propostas:**

19.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

VP – Valor da proposta final após a fase de lances;

MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;

VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;

Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

19.2.2 Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias



## **Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia**

de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.

**Elaborado por:**

**Blenda Francilda Silva do Carmo Oliveira**  
**Enfermeira do Hospital Municipal**

**Simone Freire de Carvalho**  
**Representante da Atenção Básica**

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

**Maysa Maria Torres Sanjuan**  
**Secretária Municipal de Saúde**



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2023

### ANEXO II.I – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIF.                                                                                       | UND    | MARCA | QTD. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|------|-------------|----------|
| 01   | ABAIXADOR DE LÍNGUA, ESPÁTULA LISA EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES<br><i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i> | PACOTE |       | 500  |             |          |
| 02   | ÁGUA OXIGENADA DE 10 VOLUMES FRASCO COM 1L<br><i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i>                             | FRASCO |       | 1000 |             |          |
| 03   | ALCOOL A 99% FRASCO COM 1L<br><i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i>                                             | FRASCO |       | 1000 |             |          |
| 04   | AGULHA DESCARTÁVE 13 X 4,5. CAIXA COM 100 UNIDADES<br><i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i>                     | CAIXA  |       | 500  |             |          |
| 05   | AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 0,55. CAIXA COM 100 UNIDADES<br><i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i>                   | CAIXA  |       | 500  |             |          |
| 06   | AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7. CAIXA COM 100 UNIDADES<br><i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i>                      | CAIXA  |       | 600  |             |          |
| 07   | AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8. CAIXA COM 100 UNIDADES<br><i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i>                      | CAIXA  |       | 500  |             |          |
| 08   | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 0,7. CAIXA COM 100 UNIDADES.<br><i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i>       | CAIXA  |       | 500  |             |          |
| 09   | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 0,8. CAIXA COM 100 UNIDADES.<br><i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i>       | CAIXA  |       | 500  |             |          |
| 10   | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 12 CAIXA COM 100 UNIDADES.<br><i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i>         | CAIXA  |       | 500  |             |          |
| 11   | AGULHA PARA RAQUIANESTESIA Nº 25 CAIXA 25 UND<br><i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i>                          | CAIXA  |       | 50   |             |          |
| 12   | AGULHA PARA RAQUIANESTESIA Nº 27 CAIXA 25 UND<br><i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i>                          | CAIXA  |       | 50   |             |          |





## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

|    |                                                                                                                           |         |  |      |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|------|--|--|
| 13 | ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO 500 GRAMAS.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                  | ROLO    |  | 500  |  |  |
| 14 | ALGODÃO ORTOPÉDICO EM ROLO 420 GRAMAS.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                 | ROLO    |  | 500  |  |  |
| 15 | AMBU (RESSUSCITADOR MANUAL) EM SILICONE INFANTIL COM KIT RESERVATÓRIO.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                 | KIT     |  | 20   |  |  |
| 16 | AMBU (RESSUSCITADOR MANUAL) EM SILICONE ADULTO COM KIT RESERVATÓRIO.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                   | KIT     |  | 30   |  |  |
| 17 | APARADEIRA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 1,8L<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                           | UNIDADE |  | 20   |  |  |
| 18 | APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL, DIGITAL DE PULSO.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                | UNIDADE |  | 1    |  |  |
| 19 | ATADURA DE CREPE – 13 FIOS, 10 CM X 4,5 M, PACOTE COM 12 UNIDADES<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                      | PACOTE  |  | 4000 |  |  |
| 20 | ATADURA DE CREPE – 13 FIOS, 15 CM X 4,5 M, PACOTE COM 12 UNIDADES.<br><b>COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>    | PACOTE  |  | 3750 |  |  |
| 21 | ATADURA DE CREPE – 13 FIOS, 20 CM X 4,5 M, PACOTE COM 12 UNIDADES.<br><b>COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>    | PACOTE  |  | 3750 |  |  |
| 22 | ATADURA GESSADA 10CM X 3,0M, CAIXA COM 20 UNIDADES<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                     | CAIXA   |  | 50   |  |  |
| 23 | ATADURA GESSADA 15CM X 3,0M, CAIXA COM 20 UNIDADES<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                     | CAIXA   |  | 100  |  |  |
| 24 | ATADURA GESSADA 20CM X 3,0M, CAIXA COM 20 UNIDADES<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                     | CAIXA   |  | 100  |  |  |
| 25 | AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA TAM. G, PACOTE COM 10 UNIDADES GRAMATURA 20 GRAMAS<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b> | PACOTE  |  | 500  |  |  |
| 26 | AVENTAL IMPERMEÁVEL COM MANGA LONGA E                                                                                     | PACOTE  |  | 200  |  |  |



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

|    |                                                                                                                                                         |         |  |      |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|------|--|--|
|    | PUNHO TAM. G, PACOTE COM 10 UNIDADES<br>GRAMATURA 50 GRAMAS OU SUPERIOR<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                              |         |  |      |  |  |
| 27 | AVENTAL IMPERMEÁVEL COM MANGA LONGA E<br>PUNHO TAM. GG PACOTE COM 10 UNIDADES<br>GRAMATURA 50 GRAMAS OU SUPERIOR<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>     | PACOTE  |  | 200  |  |  |
| 28 | BOBINA PARA ECG 80MM X 30M.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                          | UNIDADE |  | 400  |  |  |
| 29 | BOBINA PARA ECG 216MM X 30M.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                         | UNIDADE |  | 200  |  |  |
| 30 | BOLSA COLETORA DE URINA, POLYURO PREMIUM<br>,SISTEMA FECHADO COM VÁLVULA ANTI - REFLUXO A<br>SISTEMA FECHADO 2000ML.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b> | UNIDADE |  | 4000 |  |  |
| 31 | BOLSA PARA COLOSTOMIA RECORTÁVEL DE 15MM X<br>70MM<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                   | UNIDADE |  | 500  |  |  |
| 32 | BRAÇADEIRA PARA MONITOR CARDIACO 22CM X<br>32CM<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                      | UNIDADE |  | 50   |  |  |
| 33 | BRAÇADEIRA PARA MONITOR CARDIACO OBESO<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                               | UNIDADE |  | 15   |  |  |
| 34 | CAIXA COLETORA – PARA MATERIAIS<br>PERFUROCORTANTES, 13 LITROS.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                      | UNIDADE |  | 3000 |  |  |
| 35 | CANULA DE GUIDEL Nº 01<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                               | UNIDADE |  | 30   |  |  |
| 36 | CANULA DE GUIDEL Nº 02<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                               | UNIDADE |  | 30   |  |  |
| 37 | CANULA DE GUIDEL Nº 03<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                               | UNIDADE |  | 30   |  |  |
| 38 | CANULA DE GUIDEL Nº 04<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                               | UNIDADE |  | 30   |  |  |
| 39 | CANULA NASOFARIGEA COM VENTILAÇÃO 15FR-600<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                           | UNIDADE |  | 20   |  |  |
| 40 | CANULA NASOFARIGEA COM VENTILAÇÃO 15FR-800<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                           | UNIDADE |  | 20   |  |  |
| 41 | CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA METAL SEM BALÃO<br>Nº 05<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                   | UNIDADE |  | 30   |  |  |



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

|    |                                                                                                        |         |  |      |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|------|--|--|
| 42 | CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 04<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                           | UNIDADE |  | 200  |  |  |
| 43 | CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 06<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                           | UNIDADE |  | 200  |  |  |
| 44 | CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                     | UNIDADE |  | 6000 |  |  |
| 45 | CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                   | UNIDADE |  | 3000 |  |  |
| 46 | CATETER PARA OXIGÊNIO Nº 06.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                        | UNIDADE |  | 500  |  |  |
| 47 | CATETER PARA OXIGÊNIO Nº 08.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                        | UNIDADE |  | 500  |  |  |
| 48 | CATETER PARA SUBCLÁVIA CVC 7FR X 20 CM ( CATETER DE ACESSO CENTRAL)<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b> | UNIDADE |  | 100  |  |  |
| 49 | CATETER SUBCLÁVIA Nº 19 X 12, COM GUIA 30,5CM<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                       | UNIDADE |  | 50   |  |  |
| 50 | CATGUT CROMADO 1, 5 COM AGULHA CILÍNDRICA DE 4,0 CM. CAIXA 24 UND<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>   | CAIXA   |  | 100  |  |  |
| 51 | CATGUT SIMPLES 0,0 COM AGULHA CILÍNDRICA DE 4,0 CM. CAIXA 24 UND<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>    | CAIXA   |  | 100  |  |  |
| 52 | CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                         | UNIDADE |  | 100  |  |  |
| 53 | COLAR CERVICAL TAM. G, SEM ESPUMA, COM POLIETILENO.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                 | UNIDADE |  | 30   |  |  |
| 54 | COLAR CERVICAL TAM. M, SEM ESPUMA, COM POLIETILENO.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                 | UNIDADE |  | 30   |  |  |
| 55 | COLAR CERVICAL TAM. P, SEM ESPUMA, COM POLIETILENO.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                 | UNIDADE |  | 30   |  |  |
| 56 | COLAR CERVICAL VNO PARA RESGATE TAM. GG.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                            | UNIDADE |  | 30   |  |  |
| 57 | COLETOR DE URINA INFANTIL TIPO SACO FEMININO PACOTE COM 50 UNIDADES<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b> | PACOTE  |  | 10   |  |  |



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

|    |                                                                                                                                                               |         |  |       |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|-------|--|--|
| 58 | COLETOR DE URINA INFANTIL TIPO SACO MASCULINO PACOTE COM 50 UNIDADES<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                       | PACOTE  |  | 10    |  |  |
| 59 | COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1.200ML<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                    | UNIDADE |  | 300   |  |  |
| 60 | COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO, 45 X 50CM CONSTITUIDO.<br><b>COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>                                              | UNIDADE |  | 600   |  |  |
| 61 | COMPRESSA DE GAZE – ESTÉRIL, 7,5 CM X 7,5 CM, 13 FIOS, PACOTE COM 10 UNIDADES.<br><b>COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>                            | PACOTE  |  | 75000 |  |  |
| 62 | COMPRESSA DE GAZE – NÃO ESTÉRIL, 7,5 CM X 7,5 CM, 13 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS.<br><b>COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA.</b> | PACOTE  |  | 3750  |  |  |
| 63 | DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES. (TRANSOFIX)<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                      | UNIDADE |  | 1000  |  |  |
| 64 | ELETRODO PARA ECG PACOTE COM 50 UNIDADES<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                   | PACOTE  |  | 1000  |  |  |
| 65 | EQUIPO BURETA ESTÉRIL MACROGOTAS GRADUADA 150ML<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                            | UNIDADE |  | 500   |  |  |
| 66 | EQUIPO ESTÉRIL PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                   | UNIDADE |  | 2000  |  |  |
| 67 | EQUIPO MACROGOTAS ESTÉRIL COM INJETOR LATERAL<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                              | UNIDADE |  | 13000 |  |  |
| 68 | EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL PARA SOLUCAO, ESTERIL<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                 | UNIDADE |  | 6000  |  |  |
| 69 | EQUIPO MULTIVIA – PARA INFUSÃO DUAS VIAS.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                  | UNIDADE |  | 7000  |  |  |
| 70 | ESCOVA COM CLOREXEDINA 2% DEGERMANTE<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                       | UNIDADE |  | 3000  |  |  |
| 71 | ESCOVA GINECOLÓGICA – PACOTE 100 UNIDADE.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                  | PACOTE  |  | 20    |  |  |
| 72 | ESFIGMANÔMETRO ANEROIDE COM FECHO EM VELCRO.                                                                                                                  | UNIDADE |  | 450   |  |  |



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

|    |                                                                                                                                                      |         |  |      |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|------|--|--|
|    | <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                                                      |         |  |      |  |  |
| 73 | ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSOL<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                | UNIDADE |  | 500  |  |  |
| 74 | ESPARADRAPO – IMPERMEÁVEL, 10 CM X 4,5 M, COR BRANCA.<br><b>COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>                                            | UNIDADE |  | 3750 |  |  |
| 75 | ESPARADRAPO –ANTIALÉRGICO 10CM X 4,5M, COR BRANCA.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                | UNIDADE |  | 500  |  |  |
| 76 | ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. G<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                               | UNIDADE |  | 500  |  |  |
| 77 | ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. M<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                               | UNIDADE |  | 500  |  |  |
| 78 | ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. P<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                               | UNIDADE |  | 500  |  |  |
| 79 | ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ...OX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                        | UNIDADE |  | 200  |  |  |
| 80 | ETER ALCOOLIZADO A 35% FRASCO COM 500 ML<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                          | FRASCO  |  | 120  |  |  |
| 81 | EXTENSOR PARA ASPIRAÇÃO 2M<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                        | UNIDADE |  | 200  |  |  |
| 82 | EXTENSOR INFUSOR (EQUIPO MULTIVIAS) DO. TIPO 2 VIAS COM CLAMP, COMPRIMENTO. ENTRE 18 A 35 CM, PARA ACESSO VENOSO.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b> | UNIDADE |  | 8000 |  |  |
| 83 | FILTRO BACTERIANO VIRAL<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                           | UNIDADE |  | 1000 |  |  |
| 84 | FIO GUIA MANDRIL ADULTO COM BOTÃO<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                 | UNIDADE |  | 30   |  |  |
| 85 | FIO GUIA MANDRIL INFANTIL COM BOTÃO<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                               | UNIDADE |  | 20   |  |  |
| 86 | FIO SUTURA CATEGUT CROMADO 0 C/COM AGULHA CILÍNDRICA DE 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                             | CAIXA   |  | 200  |  |  |
| 87 | FIO SUTURA CATEGUT CROMADO 1 C/COM AGULHA CILÍNDRICA DE 4,0 CM CAIXA COM 24 UNIDADES<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                              | CAIXA   |  | 200  |  |  |
| 88 | FIO SUTURA CATEGUT CROMADO 2 C/COM AGULHA CILÍNDRICA DE 4,0 CM CAIXA COM 24 UNIDADES                                                                 | CAIXA   |  | 200  |  |  |



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

|     |                                                                                                                                                                                                                                |         |  |      |  |  |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|------|--|--|
|     | <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                                                                                                                                |         |  |      |  |  |
| 89  | FIO SUTURA CATEGUT SIMPLES 4-0 (CAIXA) C/<br>AGULHA 3/8 CAIXA COM 24 UNIDADES<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                                               | CAIXA   |  | 200  |  |  |
| 90  | FIO SUTURA CATGUT SIMPLES – 0, COM AGULHA<br>CILÍNDRICA 4 CAIXA COM 24 UNIDADES<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                                             | CAIXA   |  | 200  |  |  |
| 91  | FIO SUTURA CATGUT SIMPLES – 1-0, COM AGULHA<br>CILÍNDRICA DE 3/8 CAIXA COM 24 UNIDADES<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                                      | CAIXA   |  | 200  |  |  |
| 92  | FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 1-0, COM AGULHA<br>CILÍNDRICA DE 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                                    | CAIXA   |  | 200  |  |  |
| 93  | FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0, COM AGULHA<br>CILÍNDRICA DE 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                                    | CAIXA   |  | 200  |  |  |
| 94  | FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0, COM AGULHA<br>CILÍNDRICA DE 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                                    | CAIXA   |  | 200  |  |  |
| 95  | FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0, COM AGULHA<br>CILÍNDRICA DE 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                                    | CAIXA   |  | 200  |  |  |
| 96  | FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 5-0, COM AGULHA<br>CILÍNDRICA DE 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                                    | CAIXA   |  | 200  |  |  |
| 97  | FITA – PARA GLICEMIA, CAPILAR, CAIXA COM 50<br>UNIDADES - PARA CADA 10 FRASCOS DE FITAS A<br>EMPRESA DEVERÁ FORNECER 01 APARELHO DA<br>MARCA COMPATÍVEL. CAIXA 50 UNIDADES<br><b>COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA.</b> | CAIXA   |  | 7500 |  |  |
| 98  | FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                                                                                     | ROLO    |  | 1000 |  |  |
| 99  | FITA ADESIVA HOSPITALAR, 19MM X 5M, CREPE NA<br>COR BEGE<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                                                                    | ROLO    |  | 1500 |  |  |
| 100 | FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M.<br><b>COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>                                                                                                                                              | ROLO    |  | 3750 |  |  |
| 101 | FIXADOR DE TUBO E Sonda NASAL<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                                                                                               | UNIDADE |  | 100  |  |  |
| 102 | FIXADOR PARA CÂNULA TRAQUEOSTOMIA INFANTIL<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                                                                                  | UNIDADE |  | 100  |  |  |
| 103 | FORMALDEÍDO 10% FRASCO COM 1000ML                                                                                                                                                                                              | FRASCO  |  | 50   |  |  |



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

|     |                                                                                                     |         |  |      |  |  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|------|--|--|
|     | <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                     |         |  |      |  |  |
| 104 | FRALDA GERIÁTRICA TAM G PACOTE COM 8 UNIDADES.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                   | PACOTE  |  | 2000 |  |  |
| 105 | FRALDA GERIÁTRICA TAM M PACOTE COM 8 UNIDADES.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                   | PACOTE  |  | 2000 |  |  |
| 106 | FRALDA GERIÁTRICA TAM XG PACOTE COM 7 UNIDADES.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                  | PACOTE  |  | 2000 |  |  |
| 107 | GARROTE – EM BORRACHA DE LÁTEX, Nº 200, PACOTE COM 15 METROS.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>    | PACOTE  |  | 200  |  |  |
| 108 | GARROTE – EM BORRACHA DE LÁTEX, Nº 204, PACOTE COM 15 METROS.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>    | PACOTE  |  | 200  |  |  |
| 109 | GEL PARA ULTRASSOM GALÃO COM 5KG<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                 | GALÃO   |  | 100  |  |  |
| 110 | GLICOSÍMETRO PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                   | UNIDADE |  | 500  |  |  |
| 111 | IODOPOLIVIDONA TÓPICO A 10% FRASCO 1L<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                            | FRASCO  |  | 800  |  |  |
| 112 | IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE 10% FRASCO 1L<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                          | FRASCO  |  | 800  |  |  |
| 113 | JELCO 14 CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO. CAIXA COM 100 UNIDADES.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b> | CAIXA   |  | 100  |  |  |
| 114 | JELCO 16 CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO CAIXA COM 100 UNIDADES.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>  | CAIXA   |  | 100  |  |  |
| 115 | JELCO 18 CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO CAIXA COM 100 UNIDADES.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>  | CAIXA   |  | 100  |  |  |
| 116 | JELCO 20 CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO CAIXA COM 100 UNIDADES.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>  | CAIXA   |  | 200  |  |  |
| 117 | JELCO 22 CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO CAIXA COM 100 UNIDADES.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>  | CAIXA   |  | 300  |  |  |
| 118 | JELCO 24 CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO CAIXA COM 100 UNIDADES.                                     | CAIXA   |  | 300  |  |  |





## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

|     |                                                                                                                      |         |  |      |  |  |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|------|--|--|
|     | <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                      |         |  |      |  |  |
| 119 | KIT DESCARTÁVEL DE DRENAGEM TORÁCICA<br>MEDIASTINAL Nº 16 CAIXA COM 100 UNIDADES.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b> | CAIXA   |  | 50   |  |  |
| 120 | KIT NEBULIZADOR ADULTO<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                            | KIT     |  | 1000 |  |  |
| 121 | KIT NEBULIZADOR INFANTIL<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                          | KIT     |  | 1000 |  |  |
| 122 | KIT PAPANICOLAU TAM. G.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                           | KIT     |  | 500  |  |  |
| 123 | KIT PAPANICOLAU TAM. M.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                           | KIT     |  | 1000 |  |  |
| 124 | KIT PAPANICOLAU TAM. P.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                           | KIT     |  | 500  |  |  |
| 125 | KIT TESTE RÁPIDO TROPONINA, CAIXA COM 25<br>UNIDADES<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                              | CAIXA   |  | 100  |  |  |
| 126 | LAMINA AÇO INOX LARINGOSCOPIA CONVENCIONAL<br>NÚMERO 0.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                           | UNIDADE |  | 24   |  |  |
| 127 | LAMINA AÇO INOX LARINGOSCOPIA CONVENCIONAL<br>NÚMERO 1.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                           | UNIDADE |  | 36   |  |  |
| 128 | LAMINA AÇO INOX LARINGOSCOPIA CONVENCIONAL<br>NÚMERO 2.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                           | UNIDADE |  | 36   |  |  |
| 129 | LAMINA AÇO INOX LARINGOSCOPIA CONVENCIONAL<br>NÚMERO 3.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                           | UNIDADE |  | 36   |  |  |
| 130 | LAMINA AÇO INOX LARINGOSCOPIA CONVENCIONAL<br>NÚMERO 4.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                           | UNIDADE |  | 36   |  |  |
| 131 | LAMINA AÇO INOX LARINGOSCOPIA CONVENCIONAL<br>NÚMERO 5.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                           | UNIDADE |  | 36   |  |  |
| 132 | LÂMINA DE BISTURI Nº 15 DESCARTÁVEL ESTERIL<br>CAIXA COM 100 UNIDADES<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>             | CAIXA   |  | 50   |  |  |



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

|     |                                                                                                                                   |         |  |      |  |  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|------|--|--|
| 133 | LÂMINA DE BISTURI Nº 21 DESCARTÁVEL ESTERIL<br>CAIXA COM 100 UNIDADES<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                          | CAIXA   |  | 50   |  |  |
| 134 | LÂMINA DE BISTURI Nº 24 DESCARTÁVEL ESTERIL<br>CAIXA COM 100 UNIDADES<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                          | CAIXA   |  | 50   |  |  |
| 135 | LANCETA AUTOMÁTICA PARA GLICEMIA CAPILAR<br>CAIXA COM 100 UNIDADES<br><b>COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>            | CAIXA   |  | 1875 |  |  |
| 136 | LANCETA ESTÉRIO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM<br>100 UNIDADES. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                     | CAIXA   |  | 10   |  |  |
| 137 | LARINGOSCÓPIO ADULTO, COM CABO EM AÇO<br>INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM PILHAS TAMANHO<br>C.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>       | UNIDADE |  | 30   |  |  |
| 138 | LARINGOSCÓPIO INFANTIL, COM CABO EM AÇO<br>INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM PILHAS TAMANHO<br>C.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>     | UNIDADE |  | 30   |  |  |
| 139 | LENÇOL – HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, 70 CM X 50<br>M, PURA CELULOSE.<br><b>COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>             | UNIDADE |  | 3750 |  |  |
| 140 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6.0<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                     | PAR     |  | 1000 |  |  |
| 141 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6.5<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                     | PAR     |  | 1000 |  |  |
| 142 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.0<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                     | PAR     |  | 4000 |  |  |
| 143 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                     | PAR     |  | 5000 |  |  |
| 144 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                     | PAR     |  | 3000 |  |  |
| 145 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.5<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                     | PAR     |  | 3000 |  |  |
| 146 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G, EM LÁTEX,<br>DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 PARES.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                  | CAIXA   |  | 2000 |  |  |
| 147 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, EM LÁTEX,<br>DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 PARES.<br><b>COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA.</b> | CAIXA   |  | 3375 |  |  |



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

|     |                                                                                                                                                                                                    |         |  |      |  |  |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|------|--|--|
| 148 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, EM LÁTEX, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 PARES.<br><b>COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>                                                                     | CAIXA   |  | 2250 |  |  |
| 149 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP, EM LÁTEX, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 PARES<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                      | CAIXA   |  | 2000 |  |  |
| 150 | MACACÃO NTR 50 BRANCO<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                                                                           | UNIDADE |  | 500  |  |  |
| 151 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CM X 15M<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                                                             | UNIDADE |  | 120  |  |  |
| 152 | MANTA TÉRMICA, MATERIAL:POLIÉSTER, MODELO:ENVELOPE, DIMENSÕES:CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL - ALUMINIZADA<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b> | UNIDADE |  | 500  |  |  |
| 153 | MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO O2 ADULTO.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                                                         | UNIDADE |  | 300  |  |  |
| 154 | MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO O2 INFANTIL.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                                                       | UNIDADE |  | 100  |  |  |
| 155 | MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATORIO.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                                  | UNIDADE |  | 400  |  |  |
| 156 | MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATORIO.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                                | UNIDADE |  | 150  |  |  |
| 157 | MÁSCARA DE VENTURI – ADULTO, KIT COMPLETO.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                                                      | KIT     |  | 50   |  |  |
| 158 | MÁSCARA DE VENTURI – INFANTIL, KIT COMPLETO.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                                                    | KIT     |  | 50   |  |  |
| 159 | MÁSCARA DESCARTAVEL CIRURGICA TRIPLA CAMADA CAIXA COM 50 UNIDADES<br><b>COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>                                                                              | CAIXA   |  | 4500 |  |  |
| 160 | MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR KN95 - FFP2<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                                                      | UNIDADE |  | 5000 |  |  |
| 161 | MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIO TAMANHO 1,5.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                                               | UNIDADE |  | 50   |  |  |
| 162 | MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIO TAMANHO 2,0.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                                               | UNIDADE |  | 100  |  |  |
| 163 | MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIO                                                                                                                                                               | UNIDADE |  | 100  |  |  |



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

|     |                                                                                         |         |  |     |  |  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|-----|--|--|
|     | TAMANHO 2,5.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                         |         |  |     |  |  |
| 164 | MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIO<br>TAMANHO 3,0.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b> | UNIDADE |  | 100 |  |  |
| 165 | MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIO<br>TAMANHO 4,0.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b> | UNIDADE |  | 100 |  |  |
| 166 | MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIO<br>TAMANHO 5,0.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b> | UNIDADE |  | 100 |  |  |
| 167 | MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                      | UNIDADE |  | 200 |  |  |
| 168 | MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                    | UNIDADE |  | 200 |  |  |
| 169 | MONONYLON – Nº 0, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b> | CAIXA   |  | 200 |  |  |
| 170 | MONONYLON -- Nº 1 COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b> | CAIXA   |  | 200 |  |  |
| 171 | MONONYLON – Nº 2, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b> | CAIXA   |  | 200 |  |  |
| 172 | MONONYLON – Nº 3, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b> | CAIXA   |  | 200 |  |  |
| 173 | MONONYLON – Nº 4, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b> | CAIXA   |  | 200 |  |  |
| 174 | MONONYLON – Nº 5, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b> | CAIXA   |  | 200 |  |  |
| 175 | MONONYLON – Nº 6, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b> | CAIXA   |  | 200 |  |  |
| 176 | OTOSCÓPIO 2.5V COM ESPÉCULOS<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                         | UNIDADE |  | 200 |  |  |



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

|     |                                                                                                                              |         |  |     |  |  |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|-----|--|--|
| 177 | OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL PARA DETERMINAÇÃO DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E PULSO PERIFÉRICO.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b> | UNIDADE |  | 5   |  |  |
| 178 | OXIMETRO PORTÁTIL DE DEDO INFANTIL<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                        | UNIDADE |  | 60  |  |  |
| 179 | PAPAGAIO PLÁSTICO 1000ML<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                  | UNIDADE |  | 50  |  |  |
| 180 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 100 MM X 100 M, COM INDICADOR QUÍMICO.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                             | ROLO    |  | 450 |  |  |
| 181 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 120 MM X 100 M, COM INDICADOR QUÍMICO.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                             | ROLO    |  | 450 |  |  |
| 182 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 150 MM X 100 M, COM INDICADOR QUÍMICO.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                             | ROLO    |  | 450 |  |  |
| 183 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 200 MM X 100 M, COM INDICADOR QUÍMICO.<br><b>COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>            | ROLO    |  | 337 |  |  |
| 184 | PÁS DO DESFIBRILADOR CARDÍACO ISIS ADULTO<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                 | UNIDADE |  | 10  |  |  |
| 185 | PÁS DO DESFIBRILADOR CARDÍACO ISIS INFANTIL<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                               | UNIDADE |  | 10  |  |  |
| 186 | PRANCHA RÍGIDA PARA RESGATE TAM. G.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                       | UNIDADE |  | 4   |  |  |
| 187 | SACO PARA ÓBITOS G 90 X 220 BRANCO, PACOTE COM 10 UNIDADES.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                               | PACOTE  |  | 50  |  |  |
| 188 | SAPATILHA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                  | PACOTE  |  | 200 |  |  |
| 189 | SCALPE – Nº 19, PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>       | CAIXA   |  | 100 |  |  |
| 190 | SCALPE – Nº 21, PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>       | CAIXA   |  | 150 |  |  |
| 191 | SCALPE – Nº 23, PARA PUNÇÃO VENOSA, COM                                                                                      | CAIXA   |  | 300 |  |  |



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

|     |                                                                                                                           |         |  |       |  |  |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|-------|--|--|
|     | BORBOLETA, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                            |         |  |       |  |  |
| 192 | SCALPE – Nº 25, PARA PUNÇÃO VENOSA, COM<br>BORBOLETA, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>  | CAIXA   |  | 200   |  |  |
| 193 | SCALPE – Nº 27, PARA PUNÇÃO VENOSA, COM<br>BORBOLETA, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>  | CAIXA   |  | 100   |  |  |
| 194 | SERINGA 1 ML DE INSULINA COM AGULHA<br>13X0,45MM CAIXA COM 100 UNIDADES.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>               | CAIXA   |  | 80000 |  |  |
| 195 | SERINGA DESCARTÁVEL – 60 ML, BICO LONGO.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                               | UNIDADE |  | 10000 |  |  |
| 196 | SERINGA HIPODÉRMICA – DESCARTÁVEL, 10 ML,<br>COM AGULHA 25 X 0,70 MM.<br><b>COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA.</b> | UNIDADE |  | 60000 |  |  |
| 197 | SERINGA HIPODÉRMICA – DESCARTÁVEL, 20 ML,<br>COM AGULHA 25 X 0,70 MM.<br><b>COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA.</b> | UNIDADE |  | 60000 |  |  |
| 198 | SERINGA HIPODÉRMICA – DESCARTÁVEL, 3 ML, COM<br>AGULHA 25 X 0,70 MM.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                   | UNIDADE |  | 80000 |  |  |
| 199 | SERINGA HIPODÉRMICA – DESCARTÁVEL, 5 ML,<br>AGULHA 25 X 0,70 MM.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                       | UNIDADE |  | 95000 |  |  |
| 200 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                     | UNIDADE |  | 1000  |  |  |
| 201 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                     | UNIDADE |  | 1000  |  |  |
| 202 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                     | UNIDADE |  | 1000  |  |  |
| 203 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                     | UNIDADE |  | 1000  |  |  |
| 204 | SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 18.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                           | UNIDADE |  | 500   |  |  |
| 205 | SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 20<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                            | UNIDADE |  | 500   |  |  |
| 206 | SONDA DE FOLLEY 2 VIAS, Nº 12.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                         | UNIDADE |  | 500   |  |  |
| 207 | SONDA DE FOLLEY 2 VIAS, Nº 14                                                                                             | UNIDADE |  | 500   |  |  |



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

|     |                                                                          |         |  |      |  |  |
|-----|--------------------------------------------------------------------------|---------|--|------|--|--|
|     | <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                          |         |  |      |  |  |
| 208 | SONDA DE FOLLEY 2 VIAS, Nº 16.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>        | UNIDADE |  | 1000 |  |  |
| 209 | SONDA DE FOLLEY - 2 VIAS, Nº 18.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>      | UNIDADE |  | 1000 |  |  |
| 210 | SONDA DE FOLLEY – 2 VIAS, Nº 20.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>      | UNIDADE |  | 1000 |  |  |
| 211 | SONDA DE FOLLEY 2 VIAS, Nº 22.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>        | UNIDADE |  | 500  |  |  |
| 212 | SONDA DE FOLLEY 2 VIAS, Nº 24.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>        | UNIDADE |  | 500  |  |  |
| 213 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 2,0.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>  | UNIDADE |  | 100  |  |  |
| 214 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 2,5.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>  | UNIDADE |  | 50   |  |  |
| 215 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3,0.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>  | UNIDADE |  | 50   |  |  |
| 216 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3,5.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>  | UNIDADE |  | 50   |  |  |
| 217 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4,0<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>   | UNIDADE |  | 50   |  |  |
| 218 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>     | UNIDADE |  | 50   |  |  |
| 219 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,5<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>   | UNIDADE |  | 50   |  |  |
| 220 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Nº 6,0.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b> | UNIDADE |  | 50   |  |  |
| 221 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Nº 6,5.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b> | UNIDADE |  | 50   |  |  |
| 222 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Nº 7,0.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b> | UNIDADE |  | 100  |  |  |
| 223 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Nº 7,5.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b> | UNIDADE |  | 100  |  |  |
| 224 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Nº 8,0.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b> | UNIDADE |  | 100  |  |  |
| 225 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Nº 8,5.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b> | UNIDADE |  | 50   |  |  |
| 226 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Nº 9,0.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b> | UNIDADE |  | 50   |  |  |
| 227 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>       | UNIDADE |  | 100  |  |  |
| 228 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04.                                          | UNIDADE |  | 100  |  |  |





## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

|     |                                                                                    |         |  |     |  |  |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|-----|--|--|
|     | <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                    |         |  |     |  |  |
| 229 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                 | UNIDADE |  | 50  |  |  |
| 230 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                 | UNIDADE |  | 50  |  |  |
| 231 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                 | UNIDADE |  | 50  |  |  |
| 232 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                 | UNIDADE |  | 50  |  |  |
| 233 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                 | UNIDADE |  | 50  |  |  |
| 234 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                  | UNIDADE |  | 50  |  |  |
| 235 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                 | UNIDADE |  | 50  |  |  |
| 236 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                 | UNIDADE |  | 300 |  |  |
| 237 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                 | UNIDADE |  | 300 |  |  |
| 238 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                 | UNIDADE |  | 400 |  |  |
| 239 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                 | UNIDADE |  | 400 |  |  |
| 240 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                 | UNIDADE |  | 400 |  |  |
| 241 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                 | UNIDADE |  | 400 |  |  |
| 242 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                 | UNIDADE |  | 400 |  |  |
| 243 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                 | UNIDADE |  | 400 |  |  |
| 244 | SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA Nº 06.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b> | UNIDADE |  | 100 |  |  |
| 245 | SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA Nº 08.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b> | UNIDADE |  | 100 |  |  |
| 246 | SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA Nº 10.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b> | UNIDADE |  | 200 |  |  |
| 247 | SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA Nº 12.                                    | UNIDADE |  | 350 |  |  |



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |  |       |  |  |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|-------|--|--|
|     | <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |  |       |  |  |
| 248 | SONDA URETRAL – DE ALÍVIO Nº 04.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE |  | 1000  |  |  |
| 249 | SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 06.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE |  | 1000  |  |  |
| 250 | SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE |  | 1000  |  |  |
| 251 | SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 18.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE |  | 14400 |  |  |
| 252 | SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 20.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE |  | 1000  |  |  |
| 253 | TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE |  | 200   |  |  |
| 254 | TERMOMETRO COM INFRA VERMELHO TIPO<br>PISTOLA.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE |  | 50    |  |  |
| 255 | TIRAS PARA URINÁLISE CAIXA COM 150 TIRAS<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CAIXA   |  | 50    |  |  |
| 256 | UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE |  | 100   |  |  |
| 257 | TAMPA PROTETORA, APLICAÇÃO PARA CONECTORES<br>LUER MACHO E FÊMEA, ESTERILIDADE<br>ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, EMBALAGEM<br>INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM PVC<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE |  | 500   |  |  |
| 258 | TUBO DE SILICONE 203 PARA OXIGÊNIO METRO<br>DESCRIÇÃO: TUBO CONFECCIONADO EM SILICONE,<br>PARA UTILIZAÇÃO EM OXIGÊNIO, INTERNO 6MM,<br>EXTERNO 10 MM, DUREZA 50~70 SHORE A,<br>TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, ANTIALÉRGICO, COM<br>ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUE<br>SUPORTE TEMPERATURAS DE - 40 À + 240 °C,<br>EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, PRAZOS<br>DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO<br>MS/ANVISA: EMBALAGEM PACOTE COM 15 METROS<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b> | PACOTE  |  | 100   |  |  |
| 259 | TORNEIRINHA, VIAS:3 VIAS, MATERIAL :POLÍMERO,<br>TIPO CONECTOR:LUER LOCK / SLIP, PRESSÃO<br>MÁXIMA:ATÉ CERCA DE 100 PSI, TIPO USO:ESTÉRIL,<br>USO ÚNICO<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE |  | 1000  |  |  |
| 260 | UROPEN Nº 05                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE |  | 400   |  |  |



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

|     | <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                            |         |  |     |  |  |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|-----|--|--|
| 261 | UROPEN Nº 06<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                            | UNIDADE |  | 400 |  |  |
| 262 | FIO SUTURA CATEGUT CROMADO 0 (CAIXA)<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                    | CAIXA   |  | 100 |  |  |
| 263 | FIO SUTURA CATEGUT CROMADO 1 (CAIXA) C/<br>AGULHA 5,0<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>   | CAIXA   |  | 100 |  |  |
| 264 | FIO SUTURA CATEGUT CROMADO 2 (CAIXA) C/<br>AGULHA 1/2<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>   | CAIXA   |  | 100 |  |  |
| 265 | FIO SUTURA CATEGUT SIMPLES 1 (CAIXA) C/ AGULHA<br>5,0<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>   | CAIXA   |  | 100 |  |  |
| 266 | FIO SUTURA CATEGUT SIMPLES 2-0 (CAIXA) C/<br>AGULHA 5,0<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b> | CAIXA   |  | 100 |  |  |
| 267 | FIO DE SUTURA NYLON 2-0 (CAIXA) COM AGULHA 3/8<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>          | CAIXA   |  | 100 |  |  |
| 268 | FIO DE SUTURA NYLON 3-0 (CAIXA) COM AGULHA 3/8<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>          | CAIXA   |  | 100 |  |  |
| 269 | FIO DE SUTURA NYLON 4-0 (CAIXA)<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                         | CAIXA   |  | 100 |  |  |
| 270 | FIO DE SUTURA NYLON 5-0 (CAIXA)<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                         | CAIXA   |  | 100 |  |  |
| 271 | FIO SUTURA POLIPROPILENO 2<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                              | CAIXA   |  | 100 |  |  |
| 272 | FIO SUTURA POLIGLATINA 3 (CAIXA)<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                        | CAIXA   |  | 100 |  |  |
| 273 | FIO DE SUTURA CATEGUT SIMPLES 1<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                         | CAIXA   |  | 100 |  |  |
| 274 | PAPEL GRAU CIRURGICO 250MM X100 M<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                       | ROLO    |  | 40  |  |  |
| 275 | PAPEL GRAU CIRURGICO 300MM X100 M<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                       | ROLO    |  | 40  |  |  |
| 276 | PAPEL GRAU CIRURGICO 350MM X 100M<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                       | ROLO    |  | 40  |  |  |
| 277 | PAPEL GRAU CIRURGICO 400MMX100M<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                         | ROLO    |  | 40  |  |  |



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

|     |                                                                                                                                                                                                                          |         |  |      |  |  |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|------|--|--|
| 278 | PAPEL GRAU CIRURGICO 450MM X 100M<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                                                                                     | ROLO    |  | 40   |  |  |
| 279 | EQUIPO DE INFUSÃO MACRO FOTOSSENSIVEL<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                                                                                 | UNIDADE |  | 1000 |  |  |
| 280 | EQUIPO DE INFUSÃO MICRO FOTOSSENSIVEL<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                                                                                 | UNIDADE |  | 1000 |  |  |
| 281 | DRENO DE PENROSE ESTÉRIL SEM GAZE Nº 2<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                                                                                | UNIDADE |  | 200  |  |  |
| 282 | DRENO DE PENROSE ESTÉRIL SEM GAZE Nº 3<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                                                                                | UNIDADE |  | 200  |  |  |
| 283 | TELA CIRÚRGICA 15CMX15CM<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                                                                                              | UNIDADE |  | 10   |  |  |
| 284 | APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                                                                 | UNIDADE |  | 50   |  |  |
| 285 | ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE COM FECHO EM VELCRO. INFANTIL<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                                                               | UNIDADE |  | 100  |  |  |
| 286 | ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE COM FECHO EM VELCRO. ADULTO<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                                                                 | UNIDADE |  | 200  |  |  |
| 287 | ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE COM FECHO EM VELCRO. OBESO<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                                                                                                                  | UNIDADE |  | 50   |  |  |
| 288 | EQUIPO PARENTERAL CRISTAL MODELO 0424 000, COM FILTRO, LIVRE DE PVC E LIVRE DE FTALATO DEHP, 14,0 ML COMPATÍVEL COM A BOMBA SAMTRONIC MODELO ST1000 SET. PACOTE COM 50 UNIDADES<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>       | PACOTE  |  | 10   |  |  |
| 289 | EQUIPO PARENTERAL CRISTAL MODELO 0421 0000, COM FILTRO, 14 ML, COMPATÍVEL COM A BOMBA SAMTRONIC MODELO ST1000 SET. PACOTE COM 50 UNIDADES<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                             | PACOTE  |  | 10   |  |  |
| 290 | EQUIPO PARENTERAL FOTO PROTETOR MODELO 0425 0000, COM FILTRO, LIVRE DE PVC E LIVRE DE FTALATO DEHP, 15 ML, COMPATÍVEL COM A BOMBA SAMTRONIC MODELO ST1000 SET. PACOTE COM 50 UNIDADES<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b> | PACOTE  |  | 10   |  |  |
| 291 | EQUIPO PARENTERAL CRISTAL MODELO EA 0421                                                                                                                                                                                 | PACOTE  |  | 10   |  |  |



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |  |       |  |  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--|-------|--|--|
|     | 0000, COM FILTRO E INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, 15 ML COMPATÍVEIS COM BOMBAS DE INFUSÃO ST1000, ICATU E DEMAIS BOMBAS DE INFUSÃO DO MERCADO. PACOTE COM 50 UNIDADES<br><b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>                                             |        |  |       |  |  |
| 292 | EQUIPO PARENTERAL FOTO PROTETOR MODELO EA 0422 0000, COM FILTRO E INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, 15 ML COMPATÍVEIS COM BOMBAS DE INFUSÃO ST1000, ICATU E DEMAIS BOMBAS DE INFUSÃO DO MERCADO. PACOTE COM 50 UNIDADES <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b> | PACOTE |  | 10    |  |  |
| 293 | ATADURA DE CREPE – 13 FIOS, 15 CM X 4,5 M, PACOTE COM 12 UNIDADES.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 20</b>                                                                                                                                           | PACOTE |  | 1250  |  |  |
| 294 | ATADURA DE CREPE – 13 FIOS, 20 CM X 4,5 M, PACOTE COM 12 UNIDADES.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 21</b>                                                                                                                                           | FRASCO |  | 1250  |  |  |
| 295 | COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO, 45 X 50CM CONSTITUIDO.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 60</b>                                                                                                                                                 | CAIXA  |  | 200   |  |  |
| 296 | COMPRESSA DE GAZE – ESTÉRIL, 7,5 CM X 7,5 CM, 13 FIOS, PACOTE COM 10 UNIDADES.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 61</b>                                                                                                                               | CAIXA  |  | 25000 |  |  |
| 297 | COMPRESSA DE GAZE – NÃO ESTÉRIL, 7,5 CM X 7,5 CM, 13 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 62</b>                                                                                                    | CAIXA  |  | 1250  |  |  |
| 298 | ESPARADRAPO – IMPERMEÁVEL, 10 CM X 4,5 M, COR BRANCA.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 74</b>                                                                                                                                                        | CAIXA  |  | 1250  |  |  |
| 299 | FITA – PARA GLICEMIA, CAPILAR, CAIXA COM 50 UNIDADES - PARA CADA 10 FRASCOS DE FITAS A EMPRESA DEVERÁ FORNECER 01 APARELHO DA MARCA COMPATÍVEL. CAIXA 50 UNIDADES<br><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM</b>                                               | UND    |  | 2500  |  |  |



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

|     |                                                                                                                                      |           |  |       |  |  |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--|-------|--|--|
|     | 97                                                                                                                                   |           |  |       |  |  |
| 300 | FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 100</b>                                              | CAIXA     |  | 1250  |  |  |
| 301 | LANCETA AUTOMÁTICA PARA GLICEMIA CAPILAR<br>CAIXA COM 100 UNIDADES<br><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 135</b>         | UND       |  | 625   |  |  |
| 302 | LENÇOL – HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, 70 CM X 50 M, PURA CELULOSE.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 139</b>             | UND       |  | 1250  |  |  |
| 303 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, EM LÁTEX, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 PARES.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 147</b> | UND       |  | 1125  |  |  |
| 304 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, EM LÁTEX, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 PARES.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 148</b> | UND       |  | 750   |  |  |
| 305 | MÁSCARA DESCARTAVEL CIRURGICA TRIPLA CAMADA<br>CAIXA COM 50 UNIDADES<br><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 159</b>       | UND       |  | 1500  |  |  |
| 306 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 200 MM X 100 M, COM INDICADOR QUÍMICO.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 183</b>              | PCT125000 |  | 113   |  |  |
| 307 | SERINGA HIPODÉRMICA – DESCARTÁVEL, 10 ML, COM AGULHA 25 X 0,70 MM.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 196</b>         | UND       |  | 20000 |  |  |
| 308 | SERINGA HIPODÉRMICA – DESCARTÁVEL, 20 ML, COM AGULHA 25 X 0,70 MM.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 197</b>         | UND       |  | 20000 |  |  |



# Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

## ANEXO II

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE SOBRADINHO – BA.

N.º .....

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **xxx/2023**, **Processo Administrativo 060/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 045/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1.0 DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição material penso para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Sobradinho-BA, especificado(s) no(s) item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(PLANILHA)

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3.0 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre





## **Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia**

o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **4.0 VALIDADE DA ATA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



## **Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia**

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

### **6. DAS PENALIDADES:**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



# Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

## 7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sobradinho - BA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**  
**REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**  
**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)**

## **ANEXO III** **MINUTA DE CONTRATO**

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa \_\_\_\_\_.

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/20xx**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio Diretor, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Eletrônico Edital nº 010/2023 e Processo Administrativo 060/2023, por sistema de registro de preços, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de material penso para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Sobradinho-BA, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº. **010/2023**, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da **Secretaria de Saúde**, no endereço **Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das 08:00h às 17:00h.**

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**UNIDADE: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Atividade:** 10.122.065.2.080– Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial Especialidades MAC

**Elemento:** 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte:** 1.500.1002 / 1.600.0000 / 1.601.0000 / 1.602.0000 / 1.603.0000

**UNIDADE: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Atividade:** 10.301.065.2.025– Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada



## **Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia**

**Elemento:** 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte:** 1.500.1002 / 1.600.0000 / 1.601.0000 / 1.602.0000 / 1.603.0000

**UNIDADE: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Atividade:** 10.302.777.2.051 GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC (SAMU, CAPS, TFD)

**Elemento:** 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte:** 1.500.1002 / 1.600.0000 / 1.601.0000 / 1.602.0000 / 1.603.0000

**UNIDADE: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Atividade:** 10.302.065.2.021 – Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC

**Elemento:** 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte:** 1.500.1002 / 1.600.0000 / 1.601.0000 / 1.602.0000 / 1.603.0000

**UNIDADE: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Atividade:** 10.302.065.2.028 – Enfrentamento a Emergencial e Combate a Pandemias

**Elemento:** 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte:** 1.500.1002 / 1.600.0000 / 1.601.0000 / 1.602.0000 / 1.603.0000

### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis por ter prazo inferior a 12 meses.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 20xx, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.



## **Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia**

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



## **Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia**

- 9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





## **Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;

c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

**14.2** - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**14.3** - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**  
**REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**  
**CONTRATANTE**

---

**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_;

Nome:

CPF/MF n.º

2- \_\_\_\_\_;

Nome:

CPF/MF n.º